



**PARECER**  
**CONTROLE INTERNO**

**1º Termo Aditivo**  
**C. A. nº 023/2021 - FME**

**(SRP - PE-CPL-005.2021-PMBB - Processo nº 2021.0720-02/SEMAP - ARP Nº 004/2021-PMBB)**

PROCESSO nº: 2021.1223-01/SEMED

EMENTA: **1º Termo Aditivo** / Objeto: **Aditar** contrato inicial, com o acréscimo de prazo por mais três (03) meses, do Contrato Administrativo nº 023/2021-FME.

Contrato: Fornecimento parcelado de combustível (Gasolina Comum), para autos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FME, do Município de Breu Branco - PA.

Quanto aos autos constatamos que:

- Há o Memorando do fiscal de contrato Sr. *Elmisson Nunes Gonçalves*, informando da necessidade do aditamento, para a continuidade dos serviços por mais três (03) meses, demonstrando o saldo do contrato, para a continuidade dos serviços das secretarias em objeto;
- Consta o Ofício nº 2021.2712-01/SEMED, no qual a Sra. *Alenilde Araújo da Silva Dresch* (Secretária Municipal de Educação), informa a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NOVO BREU LTDA (09.197.126/0001-72), a necessidade do aditamento ao contrato,
- Consta documento emitido pela empresa de acordo com a prorrogação do referido contrato firmado através de certificado digital da empresa;
- Consta ainda as JUSTIFICATIVAS, para a realização do referido Termo Aditivo apresentadas pela Sra. *Alenilde Araújo da Silva Dresch* - Gestora;
- Consta o DESPACHO da Sra. *Eliani Mezzomo Francischetto* (Secretária Municipal da Fazenda-SEFAZ), informando a existência de dotação e saldo para a realização do referido Termo Aditivo, que correrão por conta do orçamento de 2022;
- Consta ainda o PARECER nº 394/2021 - PROJUR, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município), que teve ciência da Minuta do 1º Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à realização do Termo;
- Consta a AUTORIZAÇÃO da Sra. *Alenilde Araújo da Silva Dresch*, para a realização do 1º Termo Aditivo;
- Consta ainda o referido 1º Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, com o novo período por mais três (03) meses, do prazo inicial do contrato;



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO  
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

---

Sob o ponto de vista técnico o pedido e a justificativa apresentada pelo fiscal de contrato e o gestor, não deixam dúvidas sobre a necessidade do aditamento ao quantitativo, uma vez que, há saldo dos quantitativos iniciais do contrato e necessidade da continuidade dos serviços.

O termo aditivo altera somente o prazo final do contrato que se encerrará em 31/03/2022, permanecendo os quantitativos iniciais  
Prazo de Prorrogação do Aditivo será de 03(três) meses:

Início Vigência: 01/01/2022 Fim Vigência: 31/03/2022

No que concerne à alteração do prazo do contrato, o mesmo está amparado na *Cláusula Décima* do respectivo Contrato, assim como tal hipótese estão contempladas no Art. 65, da lei de licitação nº 8.666/93.

Portanto, verificado a necessidade do aditamento pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o **1º Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 30 de Dezembro de 2021.

*Dorivaldo Demétrio da Silva Junior*  
Coordenador de Controles Interno